



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL DE ABERTURA CENTRO DE SELEÇÃO Nº. 01, DE 31 DE MAIO DE 2013  
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR LETRAS – LIBRAS (PSV LIBRAS - 2013)**

A COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 293, de 5.9.2012, e em conformidade com a Lei nº. 9.394, de 20.12.1996, e suas alterações; a Lei nº. 11.331, de 25.07.2006; o Decreto nº. 5.622, de 19.12.2005, e suas alterações; o Decreto nº. 5.773, de 09.05.2006, e suas alterações; a Portaria MEC nº. 391, de 07.02.2002; as Portarias Normativas MEC nº. 1.369, de 07.12.2010; nº. 40, de 12.12.2007, alterada pela Portaria Normativa MEC nº. 23, de 01.12.2010, e republicada em 29.12.2010; a Resolução CFE/MEC nº. 9, de 24.11.1978; o contido no Parecer CNE/CP nº. 98, de 06.07.1999; a Resolução COUNI/UFGD nº. 022/2006, de 15.12.2006, que aprova o Regimento Geral da UFGD, art. 98 e parágrafo único do art. 94; e nos demais dispositivos aplicáveis, torna público o Edital de Abertura para Inscrições ao Processo Seletivo Vestibular para o curso de Licenciatura em Letras – LIBRAS, para a oferta de cursos de graduação, **na modalidade de Educação a Distância**, sendo esse processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Letras/LIBRAS será regido por este edital e coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O curso de graduação a distância de Licenciatura em Letras/LIBRAS visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil. Objetiva, ainda, formar professores de LIBRAS, surdos e ouvintes, para atuar no ensino da Educação Básica e Superior.

1.4. Durante o curso, no polo de apoio presencial no qual o candidato foi aprovado, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações. Essas atividades poderão ser desenvolvidas às sextas-feiras, turno diurno e noturno, e aos sábados, no diurno.

1.4.1. Independente dos encontros presenciais obrigatórios, os acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade a distância, têm à sua disposição, nos respectivos polos de apoio presencial aos cursos, bibliotecas setoriais, salas de estudo, sala com meios e recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), que poderão ser utilizados com maior frequência que a dos encontros obrigatórios, conforme sua necessidade e mediante agendamento prévio.

1.5. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até a cidade polo, pois, caso seja admitido, o aluno fará este trajeto em períodos quinzenais.

1.5.1. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.6. O Vestibular destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.7. O candidato que estiver cursando a última série do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para o curso relacionado neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos exigidos.

1.8. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.9. O candidato que estiver cursando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de treineiro.

1.10. Os resultados do presente Vestibular serão válidos somente para o segundo semestre letivo de 2013, até o limite da última chamada para matrícula estabelecida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com a previsão de início das aulas para o dia 20/09/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

1.11. O *Manual do Candidato de Educação a Distância* estará à disposição dos candidatos a partir do dia **5 de junho de 2013**, na Página do Vestibular.

1.11.1. Para todos os efeitos, a Página do Vestibular deverá ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: [www.ufgd.edu.br/vestibulares](http://www.ufgd.edu.br/vestibulares).

1.11.2. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do *Manual do Candidato de Educação à Distância* aos inscritos.

1.12. Os horários referidos neste Edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

## 2. DO CRONOGRAMA DO VESTIBULAR

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	3 a 7 de junho de 2013	Centro de Seleção	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do resultado da isenção	14 de junho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Período de recurso ao resultado da isenção	17 e 18 de junho de 2013	Centro de Seleção	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
Resposta aos recursos das isenções indeferidas	24 de junho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Período de inscrições	3 de junho de 2013 a 5 de julho de 2013	Página do Vestibular	Das 13h de 3/6/2013 às 13h de 5/7/2013
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	5 de julho de 2013	Banco do Brasil	Expediente bancário
Último dia para envio do comprovante de pagamento e da documentação	5 de julho de 2013	AR e/ou SEDEX ou entregar pessoalmente na Coordenadoria do Centro de Seleção	Expediente dos correios e no Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação das inscrições indeferidas	10 de julho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Recurso das inscrições indeferidas	11 e 12 de julho de 2013	Centro de Seleção	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do ensalamento	17 de julho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Respostas aos recursos das inscrições indeferidas	17 de julho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Convocação para realização das provas	17 de julho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
<b>Realização das provas</b>	<b>28 de julho de 2013</b>	<b>Locais indicados na confirmação da inscrição (ensalamento).</b>	<b>Prova de Redação: das 8h às 10h 30min</b>
			<b>Prova Objetiva: das 13h às 17h 30min</b>
Divulgação do gabarito preliminar	28 de julho de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Recurso ao gabarito preliminar da Prova Objetiva	29 e 30 de julho de 2013	Página do Vestibular	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva	7 de agosto de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Resultado final do vestibular	7 de agosto de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Convocação para entrega de documentos - Cotistas	7 de agosto de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Recebimento de documentos - Cotistas	8 de agosto de 2013	Polo de Apoio Presencial e Secretaria Acadêmica da UFGD	Das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h
Resultado da avaliação socioeconômica - cotistas	14 de agosto de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Recurso da avaliação socioeconômica - cotistas	16 de agosto de 2013	Polo de Apoio Presencial e Secretaria Acadêmica da UFGD	Das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h
Convocação para matrícula em 1ª Chamada	21 de agosto de 2013	Página do Vestibular	A partir das 15h
Matrícula em 1ª Chamada	22 e 23 de agosto de 2013	Polo de Apoio Presencial e Secretaria Acadêmica da UFGD	Das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 80 vagas para o curso de Licenciatura em Letras/ **LIBRAS**, distribuídas nos polos de apoio presencial, conforme Quadro 1:

**QUADRO 1 – Distribuição das Vagas**

Polo	Curso	Acesso Universal	Cotas				Total
			Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. <i>per cap.</i>		Renda Fam. sup. a 1,5 s.m. <i>per cap.</i>		
			Indígenas, Pardos, Pretos	Outros (Branco, Amarelo, Outros)	Indígenas, Pardos, Pretos	Outros (Branco, Amarelo, Outros)	
Dourados	Licenciatura em Letras/ LIBRAS	20	6	4	6	4	40
Rio Brillante	Licenciatura em Letras/ LIBRAS	20	6	4	6	4	40
Total							80

3.1.1. Ficam reservadas, em cada curso de graduação da UFGD, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram **integralmente** (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

3.1.2. A distribuição de vagas atende à lei nº. 12.711, de 29/08/2012, ao Decreto nº. 7.824, de 11/10/2012, e à Portaria Normativa nº. 18, de 11/10/2012 do MEC.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial, de acordo com o curso para o qual está se inscrevendo, relacionado no Quadro I, onde deverá frequentar os encontros presenciais do curso.

3.3. Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no vestibular e o número de vagas oferecidas, organizados em duas listas: classificação por polo/curso em que se inscreveu e classificação geral no curso.

3.3.1. Não havendo o preenchimento das vagas em um determinado polo de apoio presencial, serão chamados os candidatos aprovados no mesmo curso, em outro polo, seguindo-se, obrigatoriamente, a classificação geral dos candidatos ao curso.

### 4. DO CANDIDATO TREINEIRO

4.1. O candidato treineiro é aquele que participa das provas do vestibular somente para avaliar seus conhecimentos.

4.2. O candidato inscrito na condição de treineiro não concorre às vagas ofertadas neste Edital, conforme manifestação expressa na ficha de inscrição.

4.3. Não haverá classificação de candidatos treineiros.

### 5. DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da Taxa de Inscrição do Vestibular será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.2. O valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido.

### 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A isenção da taxa de inscrição é um benefício destinado ao candidato procedente de família de baixa renda e visa assegurar a oportunidade de acesso gratuito ao Vestibular para ingresso nos cursos de graduação

6.2. O pedido de isenção da taxa de inscrição ocorrerá no período de **03 a 07 de junho de 2013** e será concedida integralmente aos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos.

6.3. De acordo com a Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013, terá direito à isenção o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

6.4. O candidato que atender aos requisitos do subitem 6.3 deverá entregar ou remeter ao Centro de Seleção, até o dia **07 de junho de 2013**, o requerimento de isenção, disponível na Página do Vestibular, juntamente com a documentação comprobatória dos requisitos do subitem 6.3;

6.4.1. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar per capita estão listados no Anexo I deste Edital.

6.5. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada em **14 de junho de 2013** na Página do Vestibular.

6.6. A concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição não significa inscrição ao Vestibular. Para isso, o candidato deve realizar sua inscrição seguindo as instruções constantes no item 9 deste Edital.

## **7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

7.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de LIBRAS; acesso a mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo será garantido o direito à prova diferenciada em forma de vídeo com as questões traduzidas em Língua Brasileira de Sinais.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar aos documentos para inscrição:

- a) Requerimento de atendimento diferenciado, disponível na Página do Vestibular, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;
- b) Laudo original de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Vestibular, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

7.4.1. O laudo médico valerá somente para este vestibular, não podendo ser devolvido.

7.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar aos documentos para inscrição:

- a) Requerimento de atendimento diferenciado, disponível na Página do Vestibular, indicando os horários para amamentação.
- b) Uma cópia legível do documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

7.5.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.5.2. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, deverá encaminhar o requerimento com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

7.6.1. O tempo adicional concedido será de até uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

7.7. Para os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

7.8. O candidato com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá indicar, no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência e que não necessita de atendimento especial para realização das provas.

7.9. O candidato portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Centro de Seleção, enviando requerimento, disponível na Página do Vestibular, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

## **8. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

8.1. A inscrição para o Vestibular será feita exclusivamente via Internet, através da Página do Vestibular, **das 13 horas do dia 03 de junho até às 13 horas do dia 05 de julho de 2013.**

8.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.3. A Coordenadoria do Centro de Seleção disponibilizará computadores para que os candidatos possam realizar sua inscrição, no seguinte endereço: Rua João Rosa Góes, nº. 1.919, Vila Progresso, Dourados, MS, de segunda a sexta-feira, úteis, **das 8h às 11h e das 13h às 17h.**

8.4. Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições.

8.5. Os documentos exigidos para a inscrição no Vestibular são os seguintes:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) fotocópia nítida do documento de identidade (frente e verso);
- c) fotocópia nítida da carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido, para candidatos de outros países;
- d) fotocópia nítida do comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Termo de Isenção da taxa de inscrição pela UFGD.

8.6. Conforme o disposto na alínea (b) do subitem 8.5, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação atualizada; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho ou Carteira de Previdência Social.

**8.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis nem aqueles onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.**

8.8. A documentação referente ao Vestibular que for enviada a qualquer setor da UFGD, e não à Coordenadoria do Centro de Seleção, não será homologada.

8.9. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará por inscrição não efetivada, decorrente de falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

9.1. A inscrição para o Vestibular pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, mediante envio ou apresentação dos documentos exigidos, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

9.2. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a Página do Vestibular;
- b) ler cuidadosamente o Edital, atentando-se para o fato de que, ao efetivar a inscrição, estará aceitando as condições neste descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica, selecionando o polo/curso, a cidade onde deseja realizar a prova e sua opção de sistema de ingresso;
- e) responder ao questionário socioeconômico;
- f) imprimir uma cópia da ficha de inscrição e assiná-la;
- g) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou termo de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso;
- h) recolher até o dia **05 de julho de 2013** o valor da taxa de inscrição, **somente nas agências do Banco do Brasil**, atentando para os horários de funcionamento das agências bancárias;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

i) remeter ou entregar os documentos previstos no subitem 8.5 à Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, até **05 de julho de 2013**, no endereço citado no subitem 9.5, independente de esse dia ser feriado municipal, estadual ou federal.

9.3. O candidato contemplado com a isenção do pagamento da inscrição deverá acessar a Página do Vestibular, preencher a ficha de inscrição conforme orientações do subitem 9.2, e, ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir o comprovante de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9.4. O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que tenha realizado a sua inscrição antes da divulgação do resultado, deverá acessar a sua área restrita na Página do Vestibular e solicitar a impressão do comprovante de isenção.

9.5. Os documentos previstos no subitem 8.5 deverão ser remetidos por AR e/ou SEDEX à Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, Rua João Rosa Góes, nº. 1.919, Vila Progresso, CEP 79825-070, Dourados, MS.

9.6. O candidato também poderá entregar os documentos previstos no subitem 8.5 na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, de segunda a sexta-feira, úteis, nos períodos de **8h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 05 de julho de 2013.**

9.7. Os documentos deverão estar obrigatoriamente acondicionados em envelope grande lacrado, devidamente identificado **com a tarjeta de identificação disponível na ficha de inscrição.**

9.8. O não envio ou a não entrega da documentação até o dia **05 de julho de 2013** (comprovada a data de postagem pelo carimbo dos Correios ou pelo comprovante de entrega da documentação) implicará no indeferimento da inscrição.

9.9. Depois de efetuada a inscrição, o candidato poderá, até às 23h59min do dia **05 de julho de 2013**, somente por meio da área restrita na Página do Vestibular, realizar alterações nos dados de sua ficha de inscrição. Após essa data não será mais possível realizar alterações no campo POLO/CURSO da ficha de inscrição.

9.10. O Edital com as inscrições indeferidas será publicado no dia **10 de julho de 2013**, na Página do Vestibular. O candidato terá os dias **11 e 12 de julho** para regularizar a situação da sua inscrição, quando for o caso.

9.11. É de inteira responsabilidade do candidato, informar-se sobre a regularidade de sua inscrição, a partir do dia **10 de julho de 2013.**

9.12. O candidato terá os dias **11 e 12 de julho de 2013** para conferir as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja alguma correção a ser feita, exceto no campo **polo/curso**, o candidato deverá fazê-la nesse período, por meio da área restrita, na Página do Vestibular. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação de resultados os dados constantes na ficha de inscrição do candidato, preenchida via Internet, não sendo possível fazer alterações posteriores desses dados.

9.13. O candidato terá acesso ao seu ensalamento, somente por meio da área restrita, na Página do Vestibular, a partir de **17 de julho de 2013.**

9.14. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar onde será o seu local de prova, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.15. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Vestibular, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

9.16. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no *Manual do Candidato de Ensino à Distância*, sob pena de indeferimento da inscrição.

9.17. O preenchimento incorreto dos campos e/ou a ausência do preenchimento dos campos **POLO/CURSO e LOCAL DE PROVA**, na ficha de inscrição, impedirá a efetivação da inscrição.

9.18. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotada, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1995.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**

- 10.1. O candidato deverá recolher até o dia **05 de julho de 2013**, somente nas **agências do Banco do Brasil**, o valor referente à taxa de inscrição, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias.
- 10.2. O candidato, ao realizar o pagamento da taxa de inscrição, deve certificar-se de que foram informados corretamente, ao sistema bancário, todos os campos constantes na GRU.
- 10.2.1. A não informação, ou a informação incorreta, ao sistema bancário, de um ou de todos os campos da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 10.2.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato.
- 10.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em dinheiro. O não pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica a não efetivação de sua inscrição.
- 10.4. O comprovante de **agendamento bancário** não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 10.5. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Coordenadoria do Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.
- 10.6. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.
- 10.7. O pagamento de inscrição realizado **no último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 10.9. Será cancelada a inscrição no Vestibular se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado neste Edital.

## **11. DAS PROVAS**

- 11.1. As provas do Vestibular são estruturadas da seguinte maneira:

**QUADRO 2 – Informações sobre as Provas do Vestibular**

<b>I - PROVA DE REDAÇÃO</b>					
<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Provas</b>	<b>Nº. Questões</b>	<b>Total Pontos</b>
28/07/2013 (domingo)	8h	10h30min	Redação	1	50
<b>II - PROVA OBJETIVA</b>					
28/07/2013 (domingo)	13h	17h30min	Biologia	5	5
			Física	5	5
			Geografia	5	5
			História	5	5
			Língua Portuguesa	15	15
			Matemática	5	5
			Noções de Informática	5	5
Química	5	5			

- 11.2. A redação terá valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um gênero textual. A prova pode apresentar a opção de escolha do gênero a ser produzido (artigo de opinião, carta ao leitor, crônica jornalística, carta argumentativa).
- 11.3. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de – apoiando-se em seus conhecimentos prévios acerca da temática proposta, acerca do gênero exigido, acerca dos recursos oferecidos pela língua – integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero escolhido, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero, locutor e interlocutor previstos.
- 11.4. A avaliação da redação é realizada por banca de professores das áreas de Letras, que observam aspectos característicos da situação de produção do texto/gênero “redação” no Vestibular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

11.5. A prova de redação do candidato surdo será corrigida considerando a Língua Portuguesa como segunda língua.

11.6. A avaliação da redação é orientada por critérios que focalizam:

- a) a adequação ao tema;
- b) a existência de um projeto de texto adequado aos propósitos do gênero e da situação de produção;
- c) a presença de uma linha argumentativa consistente com o gênero escolhido;
- d) a adequação do uso de recursos aos propósitos, à situação, ao perfil do locutor, à imagem do interlocutor;
- e) o uso apropriado do sistema de pontuação e dos elementos de articulação textual;
- f) o domínio dos processos de paragrafação, de lexicalização;
- g) a exploração dos níveis de linguagem a serviço do gênero, do projeto do texto.

11.7. O candidato terá nota **ZERO** na prova de redação caso:

- a) não produza o gênero textual solicitado;
- b) fuja à temática proposta na coletânea de textos como estímulo e apoio à produção escrita;
- c) apresente desestruturação na organização textual, não permitindo a identificação do gênero textual solicitado;
- d) apresente, na Folha de Redação, alguma marca ou identificação: nome, nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou de parentes, assinatura;
- e) não apresente seu texto na Folha de Redação; entregue a Folha de Redação em branco; apresente o texto com letra ilegível, em forma de desenhos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens; que não esteja articulado verbalmente ou apresente códigos alheios à língua portuguesa escrita; apenas com números; escrita a lápis; a tinta, em cor diferente da azul ou preta.

11.8. Todos os candidatos não eliminados na Prova Objetiva do Vestibular terão a Redação corrigida.

11.9. A Prova Objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões com alternativas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes às matérias do ensino médio descritas no Quadro 2. O conteúdo dessa prova será o mesmo para todos os candidatos.

11.10. A Prova Objetiva tem a finalidade de avaliar a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior de ensino a distância, privilegiando o raciocínio em detrimento da simples memorização de fórmulas e definições. Valorizará a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados e fatos.

## **12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

12.1. As provas do Vestibular serão realizadas somente na cidade de Dourados (MS).

12.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de aplicação das provas, a UFGD reserva-se o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

12.1.2. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para sua participação em qualquer etapa do Vestibular.

12.2. A convocação para realização das provas do Vestibular será divulgada no dia **17 de julho de 2013**, na Página do Vestibular, e, ainda, por *e-mails* informativos que serão encaminhados aos candidatos.

12.3. Para o envio do *e-mail*, é imprescindível que o endereço informado no ato da inscrição esteja completo e correto.

12.4. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. Os candidatos deverão acompanhar na Página do Vestibular, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas e demais informações.

12.5. O envio de comunicação pessoal dirigida aos candidatos, que por qualquer motivo não for recebida, não os desobriga do dever de consultar o Edital de Convocação para provas objetivas e a área restrita do candidato.

12.6. Os candidatos que não receberem o *e-mail* informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas, ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção, pelo telefone (67) 3427-2587, de segunda a sexta-feira, úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h**, ou ainda pelo *e-mail* [vestibular@ufgd.edu.br](mailto:vestibular@ufgd.edu.br).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

12.7. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo o candidato comparecer ao local de prova com no mínimo **45 minutos** de antecedência, munido de documento original de identificação utilizado para realizar a inscrição, caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

12.8. No dia de realização das provas, os portões dos locais de provas serão abertos às **7 horas e 15 minutos**, no período matutino, e às **12 horas e 15 minutos**, no período vespertino.

12.9. No dia de realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente, às **8 horas**, no período matutino, e às **13 horas**, no período vespertino.

12.10. No tempo reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e a Folha de Redação.

12.11. É de responsabilidade do candidato, conhecer com antecedência o local de realização das provas.

12.12. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, a critério da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior.

12.13. O candidato deverá apresentar no dia das provas, **nos dois períodos**, o documento de identificação com foto utilizado na inscrição.

12.13.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original com foto por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição. Nessa condição, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.13.2. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.14. No dia de realização das provas, **não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas com aparelhos eletrônicos**, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

12.15. A UFGD recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.14, para evitar possíveis transtornos e exclusões.

12.16. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.17. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

12.18. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, **no período matutino**, e 2 (duas) horas, **no período vespertino**, podendo levar consigo os cadernos de provas.

12.19. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

### **13. DO CARTÃO-RESPOSTA E DA FOLHA DE REDAÇÃO**

13.1. A Folha de Redação será entregue ao candidato junto com o caderno de provas.

13.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação com caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

13.3. Não haverá substituição da Folha de Redação por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

13.4. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e ser-lhe-á atribuída pontuação zero.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

13.5. A correção da prova de redação será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instrução contida no subitem 13.2.

13.6. O Cartão-Resposta será distribuído aos candidatos depois de transcorrida uma hora do início das provas.

13.7. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no Manual do Candidato.

13.8. A correção das provas objetivas será feita, exclusivamente, por meio do Cartão-Resposta personalizado, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções contidas no próprio formulário.

13.8.1. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

13.8.2. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo as instruções do formulário, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.8.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.9. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

14.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva do Vestibular será divulgado no dia **28 de julho de 2013**. O candidato terá os dias **29 e 30 de julho de 2013** para interposição de recurso.

14.2. A forma para interposição dos recursos constará no edital a ser divulgado na publicação do gabarito preliminar.

14.3. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial da Prova Objetiva, na data provável de **07 de agosto de 2013**.

14.4. Resultando o recurso em anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

#### **15. DO ESCORE PADRONIZADO**

15.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos do Vestibular.

15.2. A padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Para isso, na avaliação das provas do Vestibular:

- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
- c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na prova (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} 100 + 500 \quad \text{em que:}$$

NP = Nota Padronizada; A = Número de acertos dos candidatos;  $\bar{X}$  = Média de acertos do grupo; S = Desvio Padrão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

15.3. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

15.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

### **16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

16.1. Será eliminado do Vestibular o candidato que:

- a) deixar de realizar uma das provas;
- b) obter nota zero em uma das provas;
- c) descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d) não alcançar, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova de Redação;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, portando e/ou usando aparelhos celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- f) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- g) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta ao retirar-se da sala de prova;
- h) não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do número total de pontos alcançados pelos candidatos por polo/curso e sistema de ingresso.

16.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, polo/curso e sistema de ingresso os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Vestibular, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação total na Prova Objetiva;
- d) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação em Matemática;
- f) maior idade do candidato.

16.4. O Boletim de Desempenho Individual no Vestibular estará disponível para impressão na Página do Vestibular **até o dia 7 de novembro de 2013**, não sendo possível imprimi-lo depois dessa data.

### **17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, até o limite de vagas de cada curso por polo, será publicada na Página do Vestibular a partir de **07 de agosto de 2013**.

17.2. O resultado final será divulgado na Página do Vestibular.

### **18. DAS VAGAS REMANESCENTES E DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)**

18.1. Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2012, sendo esta seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

18.2. Entende-se por vagas remanescentes aquelas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

### **19. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA**

19.1. A convocação para o preenchimento das vagas de cada polo/curso ocorrerá da seguinte maneira:

- a) serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho na lista do vestibular para o polo/curso em que se inscreveu;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

b) não havendo, ainda, o preenchimento das vagas de um determinado curso de um polo de apoio presencial, serão chamados aprovados no mesmo curso em outro polos, seguindo-se, obrigatoriamente, a **classificação geral** dos candidatos ao curso.

19.2. A matrícula dos candidatos aprovados, **em todas as chamadas**, será realizada no respectivo polo de apoio presencial para o qual se inscreveu, conforme indicado no Quadro 1 do item 2 deste edital, **a partir dos dias 22 e 23 de agosto de 2013, no período das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.**

19.3. Havendo a necessidade de novas chamadas, estas serão realizadas através de Editais de Convocação publicados na Página do Vestibular.

19.4. Para realizar a matrícula, o candidato deve apresentar o original e a cópia legível dos seguintes documentos:

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio/Diploma de Ensino Médio ou a Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação com data anterior à da matrícula (original e cópia legível), de acordo com o subitem 1.8;

b) histórico Escolar do Ensino Médio;

c) certidão de Nascimento ou Casamento;

d) documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);

g) título eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos, e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

h) certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Observação: não serão aceitas as cópias do Requerimento de Justificativa Eleitoral – comprovante do Eleitor, em razão da Advertência, nele contida); e

i) uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2012 ou 2013).

19.5. Para efetivar a matrícula, os candidatos concluintes do Ensino Médio em escolas que foram extintas devem apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

## **20.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1. O candidato, ao se inscrever no Vestibular, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

20.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Vestibular no *Diário Oficial da União* (DOU) e na Página do Vestibular.

20.3. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final do Vestibular, sendo reciclada após este período.

20.4. O Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização dos mesmos.

20.5. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes estão especificadas no *Manual do Candidato de Ensino à Distância*, constituindo-se em normas complementares a este Edital.

20.6. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Vestibular, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Dourados - MS, 31 de maio de 2013.

**Prof. Irio Valdir Kichow**  
Coordenador do Centro de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO.**

**1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:**

- a) Cópia do Documento de Identidade do estudante e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento).
- b) Apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso.
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do estudante e de todos os membros do grupo familiar.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar, **acompanhada dos originais para conferência.**
- e) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos**, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012), para todos os membros do grupo familiar.
- f) Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, quando for o caso), constando a partilha de bens e pensão alimentícia, e no caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- g) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso.
- h) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso.
- j) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso;

**2. COMPROVANTES DE RENDA:**

Apresentar comprovantes de renda de **todos os membros do grupo familiar** (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), **conforme as categorias profissionais a seguir:**

**- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade, PROUNI, Benefício de Prestação Continuada - BPC, dentre outros):

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês, constando o valor;
- b) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Servidor Público Estatutário:**

- a) Cópia do contracheque ou holerite dos últimos dois meses;
- b) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos**, apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar, **acompanhada dos originais para conferência;**
- d) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

**- Quando Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**
- b) Contracheque ou holerite dos últimos dois meses;
- c) Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada;
- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- e) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**

- a) Cópia de Guia de recolhimento do INSS e ISS, dos últimos dois meses;
- b) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- c) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos dois meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- d) Cópia do comprovante de pró-labore, dos últimos dois meses, no caso de cargos de direção;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar, **acompanhada dos originais para conferência;**
- f) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Trabalhador informal:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**
- b) Declaração informando o tipo de atividade exercida: local, renda média mensal, relação de bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- d) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:**

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;
- e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos dois últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- g) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**

i) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Empresário, microempresário e comerciante:**

a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

b) Declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

c) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar cópia do comprovante de pró-labore dos últimos dois meses;

d) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

f) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);

g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**

h) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Aposentado e pensionista:**

a) Comprovante de remuneração dos últimos dois meses de órgão previdenciário privado ou público;

b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social **atualizado**, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>), ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público;

c) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de isentos apresentar a Declaração de nada consta, disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);

d) Declaração informando se exerce ou não atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez ou por idade;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**

f) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Desempregado ou do lar:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**

b) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;

c) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

---

- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- e) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Estagiários (as):**

- a) Cópia do contrato vigente;
- b) Cópia do comprovante de pagamento, dos últimos dois meses;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente, **acompanhada dos originais para conferência;**
- d) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição / Resultado do Exercício de 2012);
- e) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Quando Pessoas com Necessidades Especiais (PNE):**

- a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, dos últimos dois meses.
- b) Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**- Outros documentos que possam comprovar renda, tais como:**

- a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do estudante ou de membro do grupo familiar;
- b) Contrato de Aluguel e/ou Contrato de Arrendamento e recibo de pagamento de aluguel e/ou de arrendamento, dos últimos dois meses.